



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

**LEI Nº** ..... 1562/2014 .....

**Aprovada em** ..... 21 ..... / ..... 10 ..... / ..... 14 .....

**Sancionada em** ..... 27 ..... / ..... 10 ..... / ..... 14 .....

## **E m e n t a**

.....  
Autoriza o poder executivo a contratar três  
operadores de máquinas para atender a neces-  
sidade temporária de excepcional interesse  
público.  
.....  
.....

(Modelo S.M.A. 04)



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

**LEI N.1562/2014**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONFRATAR TRÊS OPERADORES DE  
MÁQUINAS PARA ATENDER A  
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de um (01) ano, três (03) **OPERADORES DE MÁQUINAS**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, permitida prorrogação de igual período, se verificada a persistência da necessidade temporária, que deverá ser devidamente justificada, com base no disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 236, 237, III e 239 da Lei n. 424, de 29 de agosto de 2002 e artigos 238 e 240 da Lei 424/2002, com nova redação dada pela Lei n. 1234, de 19 de abril de 2011.

Art. 2º - O regime de trabalho do contratado por esta Lei, é de quarenta e quatro (44) horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,  
EM 27 DE OUTUBRO DE 2014.**

  
Vilso Agnelo da Silva Gomes  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
Humberto Espindola Porto  
Secretário Municipal de Administração